

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

Nº 008, Liv. 027, Fls.023 Em 19/02/2024

às 14:10 hs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- ☒ **Projeto de Resolução**
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. /2024

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera e inclui dispositivos na Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Barra do Garças-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso I, do §4º, do art. 3º, da Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

§4º - (...)

I- A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão, com conhecimentos técnicos suficientes para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Licitação;”

Art. 2º - A Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar acrescida do Capítulo II-A Do Controle das Contratações, cujo rol será composto pelo art. 7º-A, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II-A
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 7º-A – As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção

de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança da Câmara;

II – Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Câmara;

a) A Presidência da Câmara, o Agente de Contratações ou o Pregoeiro deverão, sempre que exigido por esta norma, solicitar o parecer jurídico sobre o andamento do processo licitatório;

b) Além dos casos já dispostos nesta Resolução, a Presidência da Câmara, o Agente de Contratações ou o Pregoeiro poderão a qualquer momento solicitar parecer sobre o andamento do processo licitatório ao Controle Interno desta Casa que deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

III – terceira linha de defesa, integrada pelo Órgão Central de Controle Interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 19 de fevereiro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução objetiva a alteração e inclusão dos dispositivos supramencionados à Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, tem por escopo proceder a adequação da referida norma ao Capítulo III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 19 de fevereiro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(**ZÉ GOTA**) Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário